



# Santos Futebol Clube

## CONSELHO FISCAL

Ofício nº 18/20 – CF

Santos, 26 de maio de 2020.

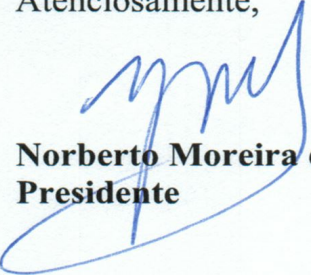
A  
**Dr. Marcelo Teixeira**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**  
Nesta

Prezado Senhor,

Segue em anexo parecer do Conselho Fiscal, referente as Demonstrações Financeiras do ano de 2019.

Sem mais para o momento e com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Norberto Moreira da Silva**  
**Presidente**

SANTOS FUTEBOL CLUBE  
CONSELHO DELIBERATIVO

Correspondência Recebida

Em 26/05/2020

às 18:09 horas

33 - [assinatura]  
Total de Páginas



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2019-2020

### PARECER EXERCÍCIO 2019

Santos, 22 de maio de 2020.

Ao

#### EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO DO SANTOS FUTEBOL CLUBE

#### Ilustres Senhores Conselheiros

O(s) abaixo(s) assinado(s), membros do Conselho Fiscal, eleitos em conformidade com o artigo 71 e atendendo ao disposto nos artigos 73 e 93, parágrafo 6º, letra (c) do Estatuto Social, examinando as contas que compõem o **Balço Patrimonial** encerrado em **“31 DE DEZEMBRO DE 2019”**, suas respectivas demonstrações de resultados, notas explicativas e ainda o “Parecer da Auditoria Independente”, que abrange o período acima identificado como objeto deste parecer, emitido pela empresa **“Rokembach + Lahm, Villanova & Cia Auditores”**, informam o quanto segue:

- a. Que efetuamos nossos exames, consoante padrões reconhecidos de Contabilidade, incluindo revisões por amostragem dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos de análise, na forma que este Conselho Fiscal entendeu necessária;
- b. Que as demonstrações de resultado, acima referidas, em conjunto com o “Parecer da Auditoria” representam adequadamente as demonstrações financeiras do SANTOS FUTEBOL CLUBE, em “31 de dezembro de 2019”, no que tange aos resultados das operações e das alterações na posição financeira e patrimonial para o exercício findo, e aplicados de maneira consistente, em relação ao exercício anterior, que foi reapresentado, em virtude de adequações exigidas por lei;
- c. Verificamos que foram levados a efeito pelo Santos Futebol Clube e pela Auditoria contratada durante o exercício em análise, os lançamentos e ajustes contábeis necessários, conforme nossas recomendações, refletidos no Balço e Demonstrativos de resultados findos em 31/12/2019, com exceção das questões ligadas a provisão de contingências, não ocorreram outras que se faça necessário qualquer comentário adicional, além daqueles já destacados pela auditoria e por parte deste Conselho Fiscal;
- d. Esclarecemos que qualquer parecer de auditoria tem finalidade específica, qual seja, expor sinteticamente a opinião do auditor acerca da fidedignidade das demonstrações contábeis expostas ao público em geral. Assim, o auditor, ou a





# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2019-2020

### PARECER EXERCÍCIO 2019

empresa de auditoria, não externa qualquer opinião sobre êxito ou fracasso, dos futuros negócios decididos pelo Santos Futebol Clube, que o parecer por norma não contempla esta finalidade, já que o mesmo deve expressar somente a respeito de adequação das informações e normas contábeis. Nesta ótica, entendemos que ele tem apenas o condão de assegurar a veracidade das informações contábeis colocadas à disposição do público em geral. Sendo assim, somos categóricos e deixamos claro que o juízo sobre viabilidade, solvência e sobrevivência de nossa agremiação, compete aos usuários das demonstrações contábeis, e não ao auditor independente, que no presente caso, em análise das Contas do Exercício de 2019, cumpriu seu honroso mister respeitando todas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis;

- e. Lembramos ainda que, nosso Estatuto Social, exige, de forma categórica, a apreciação, por parte do Conselho Fiscal, dos atos de gestão, principio este, recentemente reforçado pela Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015, que criou o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, conhecido como PROFUT e corroborado pelo associado, que em Assembleia para o fim, aprovou emenda ao nosso estatuto com as adições sugeridas pela referida lei.

***Através deste, vimos mui respeitosamente apresentar os fatos que corroboram a sugestão de voto que encerra este parecer, esperando de forma simples, direta, transparente, isenta e sucinta, demonstrar o mais exato cenário daquilo que ocorreu no exercício findo em 31 de dezembro próximo passado:***

- 1- O comparativo entre Orçado x Realizado, mais uma vez, demonstrou, em suas totalizações, grandes divergências que afrontam os dispositivos estatutários, agravado pelo fato de que, mesmo com um orçamento criado pela administração e tendo ciência de urgentes correções clamadas por este Conselho Fiscal, não ocorreu nenhum pedido de Remanejamento de Verbas ou, nem mesmo, de Suplementação de Verbas, incapacitando os conselheiros e associados em saber, em tempo real, a situação das finanças do clube e poder acompanhar os gastos efetuados pela gestão. Em nosso entendimento e a luz do Estatuto Social, seus artigos 64º (letra J – Item iv) e 82º foram desrespeitados;



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2019-2020

### PARECER EXERCÍCIO 2019

- 2- Limites Estatutários – Alocações definidas: Em nosso Estatuto Social, em seus artigos 83 e 84, estão definidos os limites estatutários mínimos e máximos que devem ser observados na confecção dos orçamentos e no fechamento do exercício. Não ocorreram anomalias, os dispositivos foram respeitados.
  
- 3- Endividamento: De acordo com o artigo 89, parágrafo Único, o limite de endividamento do Santos, dentro de cada exercício social, não deverá ultrapassar 10% da receita orçada, salvo se este endividamento for contratado para substituição de financiamentos anteriores. O endividamento do ano foi de R\$ 18.229.674,00, equivalente a 4,81% do valor orçado como Receitas, conforme apresentado pela administração e dentro do limite estatutário de 10%, muito embora este percentual tenha sido obtido pela transferência de valores anteriormente lançados da rubrica Títulos a Pagar para a rubrica Provisão para Contingências Cíveis;
  
- 4- Foram celebrados durante 2019 diversos contratos, conforme já relatado anteriormente, a falta de controle ou o estabelecimento de um controle de forma equivocada, fizeram com que, mesmo após o final do exercício, alguns contratos ainda estão aguardando detalhe(s) para a sua conclusão, mesmo aqueles cujo objeto do contrato já foi concluído. Também abordamos a falta do Organograma pelo segundo ano consecutivo, os contratos de intermediações e a falta de transparência na negociação do atleta Bruno Henrique;
  
- 5- Como nos anos anteriores, porém com os números fornecidos pela administração, demonstramos que continuamos a inflar a folha de pagamento, mesmo com este sendo um tema largamente discutido e minimizado pelo Comitê de Gestão, mais uma vez nos deparamos com um acréscimo anual de mais de R\$ 41.000.000,00 na folha de pagamento do clube;





# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2019-2020

### PARECER EXERCÍCIO 2019

- 6- Em dezembro de 2019 tínhamos 138 processos em andamento (39 Cíveis + 97 Trabalhistas), com uma **avaliação/provisão para perdas** acima de **R\$ 104.000.000,00** aproximadamente. O número de processos cíveis reduziu devido a diversos acordos feitos em 2019, com pagamentos já agendados de mais de **R\$ 22.000.000,00** para 2020 e 2021;
- 7- *“A atual gestão faz uso de cartões corporativos, após verificar amostragem, detectamos compras em possível desacordo com as atividades do clube. Questionamos a administração e até o momento não obtivemos resposta;”* Estamos, na íntegra, reproduzindo o texto do Parecer do exercício anterior, uma vez que, fora *“alguns reembolsos feitos”*, a situação continua a mesma, sem qualquer resposta aos nossos questionamentos de todo o segundo semestre de 2019, com um saldo ainda pendente de reembolso no valor de R\$ 28.761,65;
- 8- Falha ou total descaso com a entrega e sequência cronológica na redação das atas do Comitê de Gestão. Diversos registros, notadamente os de aprovação de contratação de atletas, foram entregues intempestivamente no mesmo dia, mesmo se referindo a casos com até 8 meses de atraso, ferindo o próprio R.I. do Comitê de Gestão. Esse atraso fez com que somente 1 contrato nos fosse entregue com a sua ata anexa, como pede o referido regimento, sem mencionar a falta de cláusula nos contratos onde conste a necessidade da ata anexa para a validade do mesmo;
- 9- Em 31/12/2019, o valor dos impostos com competência em 2019 e não recolhidos em sua data correta era de aproximadamente **R\$ 26.000.000,00**, como informação recorrente não conseguimos apurar quanto, destas pendências, já foram devidamente recolhidas ao erário público até a emissão deste Parecer, por falta de informação da administração;





# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2019-2020

### PARECER EXERCÍCIO 2019

- 10- Nenhum dos prazos estatutários foram cumpridos pela administração, no tocante a entrega dos Demonstrativos Financeiros do exercício de 2019 para exame e relato deste Conselho Fiscal, bem como diversos de nossos questionamentos ficaram sem a devida explicação, por parte da administração do clube;
- 11- Balanço Patrimonial apontava R\$ 12 milhões de EMPRÉSTIMOS/ANTECIPAÇÕES em 2018, agora somamos R\$ 48,6 Milhões, com saldos para pagamento em curto e longo prazo;
- 12- O DÉFICIT ACUMULADO (ou o Passivo á Descoberto) apurado nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido passou de R\$ 339,5 Milhões em 2018 para R\$ 316 Milhões em 2019;
- 13- Nossa NECESSIDADE DE GERAÇÃO DE CAIXA era de R\$ 445,5 Milhões em 2018, hoje essa necessidade é de R\$ 440 Milhões, afim de sanarmos nossa dívidas, sendo no curto prazo R\$ 166 Milhões e a longo prazo R\$ 274 Milhões;
- 14- A DÍVIDA COM PARCELAMENTO DE TRIBUTOS era de R\$ 161,5 Milhões em 2018, hoje essa dívida é de R\$ 165 Milhões, entre curto e longo prazo;
- 15- Muito embora e apesar de que obtivemos uma receita mais do que extraordinária, superior a R\$ 200.000.000,00, deixamos de pagar compromissos previstos, parcelas de contratos, impostos, aquisição de atletas, além de outros ocasionando multas, juros, processos da justiça comum, na trabalhista e até na FIFA, culminando com a proibição de transações internacionais;





# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2019-2020

### PARECER EXERCÍCIO 2019

**Concluindo, concordamos em exarar nosso Parecer da forma abaixo:**

*Diante do exposto, embasados pelos números apresentados no Parecer Final da auditoria independente Rokembach + Lahm, Villanova & Cia Auditores e pelos Demonstrativos Contábeis e Financeiros, por nós analisados, com base no Estatuto Social, artigo 73 e artigo 93, parágrafo 6º, letra (c), de forma **UNANIME** de seus membros, este Conselho Fiscal entende que o relatado nos itens acima e anexos, ao nosso ver, **IMPEDEM** a aprovação das contas que compõe o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2019, e **RECOMENDA** voto pela **REPROVAÇÃO** aos ilustres membros do **Egrégio Conselho Deliberativo do “SANTOS FUTEBOL CLUBE”**.*

**Requeremos, o encaminhamento, via Mesa, para a Comissão de Inquérito e Sindicância do Conselho Deliberativo para verificação e que sejam tomadas as providências que se façam necessárias.**

  
NORBERTO MOREIRA DA SILVA  
Presidente

  
SYLVIO AFFONSO MOITA FIGO  
Relator

  
DAGOBERTO CIPRIANO DE JESUS OLIVA  
Membro

  
JOSE EDUARDO DE ABREU LOPES  
Membro

  
ANDRE FERREIRA DE ABREU  
Membro

Este parecer é acompanhado de anexo contendo 26 páginas.

## 1-Orçamento

Artigos que destacamos e que regem o Orçamento do clube:

Artigo 64º - Competência do CG;

Artigo 73º - Responsabilidade do Conselho Fiscal.

Artigo 81º - Proposta orçamentária; Artigo 82º - Remanejamento de verbas; Artigos 83º e 84º - Relativos aos limites orçamentários;

Pois bem, está muito claro que o Estatuto é rígido quanto ao cumprimento do orçamento, e sempre quando essa observância não é seguida ocorrem as “surpresas” de fim de exercício, lembramos ainda que o orçamento para o ano de 2019, foi elaborado pela atual Administração e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião específica.

### RECEITAS – ORÇADO x REALIZADO

No quadro abaixo apresentamos as receitas aprovadas no orçamento e o efetivamente realizado no ano de 2019:

<b>COMPARATIVO REALIZADO X ORÇADO 2019</b>			
DESCRIÇÃO	Orçado 2019	Realizado 2019	Variação
Receitas de Jogos	14.000.000	13.772.640	-1,62%
Premiações Campeonatos	32.300.000	32.375.624	0,23%
Televisão e Publicidade Estática e PPV	88.533.324	92.876.604	4,91%
Licenciamento	2.280.000	2.015.016	-11,62%
Patrocínio	16.716.000	16.513.334	-1,21%
Sócios	10.320.000	8.685.054	-15,84%
Cadeiras / Camarotes	2.000.000	1.620.796	-18,96%
Memorial das Conquistas	533.000	868.725	62,99%
Franquias	581.400	871.181	49,84%
Outras Receitas ( Aluguéis/Eventos)	4.410.000	14.446.029	227,57%
<b>Receitas Ordinárias</b>	<b>171.673.724</b>	<b>184.045.003</b>	<b>7,21%</b>
Receita Venda Dir. Federat. e Empréstimos	207.480.000	215.784.090	4,00%
<b>TOTAL = ORDINÁRIAS + EXTRAORDINÁRIAS</b>	<b>379.153.724</b>	<b>399.829.093</b>	<b>5,45%</b>

Observa-se que ocorreu no ano uma diferença a maior comparativamente ao orçamento nas receitas auferidas de R\$ 20.675.369,00 equivalente a 5,45 %, onde podemos destacar as seguintes rubricas: “*Outras Receitas de aluguéis e eventos*” (R\$ 10.000.000,00 milhões superior ao orçamento) e “*Receita com Vendas de Direitos Federativos de atletas*” (R\$ 8 milhões superior ao orçamento) onde foram registradas as vendas do atleta Rodrygo Góes e Bruno Henrique.



**CUSTOS E DESPESAS – ORÇADO x REALIZADO****CUSTOS:**

Nos custos Recorrentes do Futebol, onde estão lançadas as despesas com remuneração de atletas, encargos, direito de imagem, gratificações, despesas com jogos, materiais esportivos, viagens, manutenção de campo e estádio tivemos os totais abaixo:

ORÇADO	REALIZADO
184.525.082	246.589.300
Diferenças	
R\$ 62.064.218	33,63%

Uma diferença de R\$ 62.064.218,00 acima do orçamento em 33,63%.

A Justificativa que explica essa diferença ocorrida são os diversos valores gastos bem acima dos valores orçados por exemplo: a *Remuneração CLT* (R\$ 9.496.381,00), os *Direitos de Imagem* (R\$ 10.122.611,00) e os *Acordos Judiciais* de R\$ 12.788.791,00, dentro da rubrica *Outras Despesas Diversas* (R\$ 18.265.320,00), conforme mostra o quadro abaixo onde selecionamos as maiores variações em Custos:

Rúbrica	Orçado	Realizado	Diferenças	
Remuneração CLT	127.738.998	137.235.379	9.496.381	7,43%
Direito de Imagem	17.208.000	27.330.611	10.122.611	58,83%
Despesas com jogos	10.198.000	14.413.148	4.215.148	41,33%
Serviços de terceiros	5.484.000	8.571.425	3.087.425	56,30%
Direito de Arenas/INSS TV	6.818.800	11.379.555	4.560.755	66,89%
Outras Despesas Diversas	3.468.000	21.733.320	18.265.320	526,68%
	170.915.798	220.713.438	49.797.640	29,14%

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS:**

Vamos às despesas administrativas onde estão salários, os encargos os serviços de terceiros, publicidade e propaganda além de outras despesas:

ORÇADO	REALIZADO
25.757.212	29.673.803
Diferenças	
R\$ 3.916.591	15,21%

Verifica-se que ocorreu um gasto superior ao orçado e aprovado de R\$ 3.916.591,00, precisamente 15,21%.

A justificativa que explica essa diferença são os valores gastos bem acima do orçado e as principais variações apontadas são as rubricas "Remuneração CLT e Encargos e Benefícios Sociais" totalizando R\$ 1.037.000,00 (Orçado R\$ 11.293.000,00 e realizado R\$ 12.330.000,00) e a rubrica de "Impostos e Taxas" que totalizam R\$ 2.053.000,00 (Orçado R\$ 48.000,00 e realizado R\$ 2.104.000,00).

**DESPESAS FINANCEIRAS:**

ORÇADO	REALIZADO
15.442.397	45.534.693
Diferenças	
R\$ 32.092.296	207,82%

Uma diferença a maior de R\$ 32.092.296,00, gastamos o triplo do que se previa.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.


**RESUMO DAS DESPESAS**

Totalizando-se os valores orçados para custos, despesas administrativas e financeiras e os valores efetivamente realizados, tivemos:

DESCRIÇÃO	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	
Custos Recorrentes e Extraordinários	184.525.082	246.589.300	62.064.218	33,63%
Despesas Administrativas	25.757.212	29.673.803	3.916.591	15,21%
Total do Resultado Financeiro	15.442.397	47.534.693	32.092.296	207,82%
<b>Total Geral das Despesas</b>	<b>225.724.691</b>	<b>323.797.796</b>	<b>98.073.105</b>	<b>43,45%</b>

Sem considerarmos as despesas financeiras, tivemos entre custos e despesas, **um rombo de mais de R\$ 65.000.000,00 acima do aprovado no orçamento.**

Lembrando mais uma vez que, esses valores orçados foram propostos pela Administração do clube, diferente de anos anteriores, em 2018, foi apresentada uma Peça Orçamentária que foi aprovada em plenário e, a administração não apresentou ou solicitou qualquer remanejamento ou suplementação de verbas ao plenário do Egrégio Conselho Deliberativo.

O **artigo 73** do Estatuto Social que trata das atribuições e responsabilidades do Conselho Fiscal determina "**verificar o exato cumprimento do orçamento e a correta aplicação dos recursos**", portanto, aqui verificamos que o orçamento, nas suas vertentes, Receitas e Despesas, não foi cumprido. 

**RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO:**

DESCRIÇÃO	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	
<b>RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>135.669.033,00</b>	<b>23.501.141,00</b>	<b>-112.167.892,00</b>	<b>-82,68%</b>

Considerando que, a **contabilização da transferência do atleta Rodrygo Góes foi lançada, corretamente, somente neste exercício**, porém, o fluxo de caixa foi igualmente distribuído entre os exercícios de 2018 e 2019, ao adicionarmos o resultado obtido no exercício de 2018, um **déficit de R\$ -77.385.510,00**, ao deste exercício, **um superávit de R\$ 23.501.141,00**, teríamos ainda assim, um resultado de déficit hipotético de R\$ -53.884.369,00 na soma dos dois exercícios.

Isto, apesar de uma **Receita Extraordinária total, em 2018 e 2019, de R\$ 249.551.758,00**, onde, deste total, R\$ 179.000.000,00 foram resultado da transferência do atleta acima citado.

Ou seja, falando de forma objetiva, as despesas do clube conseguiram superar o aumento exponencial de receitas extraordinárias.

Não obstante ao fato de que a comparação acima é meramente um desenho do desempenho dos dois anos de administração da atual gestão, e não serve de parâmetro para uma análise estatutária, se nos mantermos e nos concentrarmos somente no exercício de 2019, e considerando a inexistência de PROVISÃO de perda com o processo movido pela Delegacia Tributária Espanhola referente ao Imposto quando da venda do atleta Neymar para o Barcelona, que pode atingir R\$ 20.000.000,00 em números de hoje, conforme apontado pela auditoria independente em sua ressalva e ainda, o fato de que o clube encerrou o exercício de 2019 com o valor de R\$ 48.629.000,00 em empréstimos/antecipações, dos quais, cerca de R\$ 24.000.000,00, quase 50%, são baseados em antecipações de recebíveis do exercício de 2020, podemos afirmar que esses recursos (ou falta deles) contribuíram em muito para o resultado de superávit alcançado pelo clube.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one to the right.

## 2- Limites Estatutários- Alocações definidas

Conforme nosso Estatuto Social, em seus artigos 83º e 84º, estão definidos os limites estatutários mínimos e máximos que devem ser observados na confecção dos orçamentos e no fechamento do exercício, conforme o quadro abaixo:

CUSTOS E DESPESAS DEZEMBRO/2019 - LIMITES ESTATUTÁRIOS			
DIVISÃO	TOTAL REALIZADO	% POR DEPARTAMENTO	Análise dos limites estatutários considerando os valores realizados
Comitê de Gestão	3.780.327,67	1,37%	Sem restrições
Comunicação	2.093.652,07	0,76%	Sem restrições
Conselho	536.311,21	0,19%	Não pode ser inferior a 0,5% do total gasto.
Esportes Amadores	974.799,23		
Futebol Feminino	4.392.705,12	1,94%	Não pode ser inferior a 1% do total gasto.
Futebol de Base	23.807.992,30	8,62%	Não pode ser inferior a 10% dos gastos do futebol
Futebol Profissional	202.571.544,78	73,33%	Não pode exceder a 85% do orçamento
Financeiro	4.581.213,90	1,66%	Sem restrições
Jurídico	6.907.536,75	2,50%	Sem restrições
Marketing	5.079.488,55	1,84%	Sem restrições
Patrimônio	14.163.535,32	5,13%	Sem restrições
RH	3.439.370,65	1,24%	Sem restrições
Soluções	1.990.998,76	0,72%	Sem restrições
Tecnologia	1.943.627,17	0,70%	Sem restrições
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>276.263.103,48</b>	<b>100,00%</b>	

Cálculo específico do mínimo de 10% sobre o valor gasto com Futebol Profissional (Feminino e Masculino) para utilização com o Futebol de Base:

DIVISÃO	TOTAL REALIZADO	% POR DEPARTAMENTO	Análise dos limites estatutários considerando os valores realizados
Futebol de Base	23.807.992,30	11,75%	Não pode ser inferior a 10% dos gastos do futebol
Futebol Profissional	202.571.544,78	73,33%	Não pode exceder a 85% do orçamento (85% (-) 8,5% para Base = 76,5% para o Profissional)
<b>TOTAL FUTEBOL</b>	<b>226.379.537,08</b>	<b>81,94%</b>	

Verificamos que os limites estatutários foram obedecidos. §



### 3- Endividamento

De acordo com o artigo 89 parágrafo Único o limite de endividamento do Santos dentro de cada exercício social não deverá ultrapassar 10% da receita orçada, salvo se este endividamento for contratado para substituição de financiamentos anteriores.

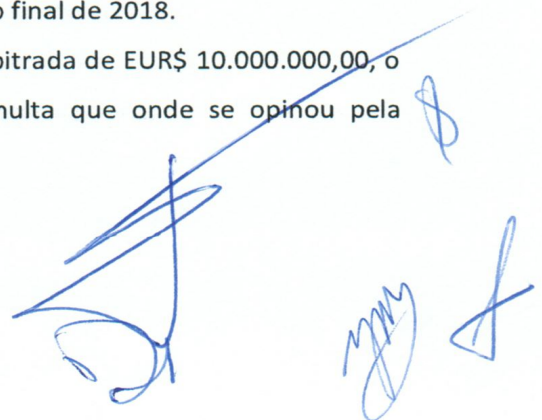
Observa-se no quadro abaixo, apresentado pela administração, que o endividamento no ano foi de **R\$ 18.230.000,00** equivalente a **4,81 %** das receitas previstas para o período.

APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO	
RECEITAS ORÇADAS X ENDIVIDAMENTO TOTAL - 2019	
Movimento mensal ( Em milhares de R\$)	TOTAL ACUMULADO PARA O ANO DE 2019
<b>Receitas Orçadas - Vlr ref. orç2019</b>	<b>379.153.724</b>
Fornecedores	-614.710
Dir Imagem	2.760.712
Empréstimos e Financiamentos	34.604.035
*Títulos a Pagar	-34.362.345
Credores Diversos	-51.919
Obrigações Trab, Sociais e Fiscais	15.895.584
Provisão de Férias e 13º sal	-1.684
<b>Total Endividamento</b>	<b>18.229.674</b>
<b>Representatividade</b>	<b>4,81%</b>

Entretanto, seguindo uma linha de raciocínio clara e transparente, este Conselho Fiscal entende que os valores corretos, na verdade, são outros.

O clube não pagou a parcela vencida em Setembro de 2019 do acordo com a Doyen, no valor de EUR\$ 5.000.000,00 ou, R\$ 23.526.000,00, conforme balanço ao final de 2018.

Com a inadimplência, foi cobrada pela Doyen, a Multa Arbitrada de EUR\$ 10.000.000,00, o clube recorreu a um parecer jurídico sobre a execução da multa que onde se opinou pela



**ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL**

discordância ao valor da multa, mesmo que arbitrada, dizendo ser possível sua redução para 25% do valor exigido.

Valendo-se deste recurso, a administração transferiu todo e qualquer valor da dívida para a rubrica PROVISÃO CONTIGÊNCIAS CÍVEIS, reduzindo assim o endividamento dentro do exercício.

Da mesma forma utilizou de recurso similar na dívida com o atleta Thiago Maia, credor por sua participação contratual (30%) sobre seus direitos econômicos, no valor de R\$ 16.389.863,00 lançado no balanço de 2018 em Títulos à Pagar, transferido em Dezembro de 2019, para PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS, alegando-se a existência de uma ação judicial do atleta Thiago Maia contra o clube.

Para este Conselho Fiscal, salvo melhor juízo de nossa parte, os valores que compõem o Endividamento não refletem o que ocorreu durante o exercício de 2019.

Caso não ocorressem as transferências, a situação seria a representada no quadro abaixo:

<b>CONSELHO FISCAL - com Doyen e Thiago Maia</b>	
<b>RECEITAS ORÇADAS X ENDIVIDAMENTO TOTAL - 2019</b>	
<b>Movimento mensal ( Em milhares de R\$)</b>	<b>TOTAL ACUMULADO PARA O ANO DE 2019</b>
<b>Receitas Orçadas - Vlr ref. Orç2019</b>	<b>379.153.724</b>
Fornecedores	-614.710
Dir Imagem	2.760.712
Empréstimos e Financiamentos	34.604.035
*Títulos a Pagar	5.553.518
Credores Diversos	-51.919
Obrigações Trab, Sociais e Fiscais	15.895.584
Provisão de Férias e 13º sal	-1.684
<b>Total Endividamento</b>	<b>58.145.537</b>
<b>Representatividade</b>	<b>15,34%</b>

Doyen	23.526.000	11,01%
Thiago Maia	16.389.863	15,34%

Questionamos a Auditoria Independente sobre a o procedimento aplicado pela administração e se houve ainda uma análise sobre a eventual possibilidade de sucesso ou a auditoria apenas seguiu o parecer favorável do escritório jurídico contratado. A Auditoria assim se manifestou sobre os dois casos:

Doyen: *"A Auditoria inicialmente efetuou o entendimento do caso supracitado, identificando que dois terços da obrigação já havia sido honrada pelo Clube. Adicionalmente analisamos a opinião legal do assessor jurídico Machado Meyer contratado pelo Clube para opinar sobre a execução da*



ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL

multa, onde o mesmo apresenta opinião discordando tecnicamente da cobrança de 100% do valor em função de ser considerada uma multa abusiva, correspondente ao dobro da parcela inadimplida e trazendo jurisprudências que corroboram com sua linha de entendimento.

Adicionalmente discutimos esse tema com o Departamento Jurídico do Clube que apresentou argumentos técnicos, que corroboraram para a sustentação do valor provisionado.

Por fim, ao analisarmos a situação, a documentação, levando em conta o valor já adimplido e o nosso entendimento das questões relacionadas ao conceito de abusividade e enriquecimento ilícito, concluímos que o valor correspondente a 25% da multa seria razoável no estágio do processo para fins de constituição de provisão, naquele momento”.

Thiago Maia: “A Auditoria inicialmente efetuou o entendimento do caso supracitado, incluindo a discussão desse tema com o Departamento Jurídico do Clube e o seu entendimento sobre as possibilidades de desfecho”.

Tomando por base a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que em seu item 11 define: “As provisões podem ser distintas de outros passivos tais como contas a pagar e passivos derivados de apropriações por competência (accruals) porque há incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua liquidação.”





## 4- Contratos

Foram celebrados durante o ano de 2019, segundo relação fornecida pelo departamento jurídico do Clube, 334 contratos diversos, tais como prestação de serviços, parcerias, licenciamentos, patrocínios, franquias, permutas, locações, fornecimentos de equipamento ou materiais.

Da mesma forma, os contratos com o departamento de futebol neste incluído profissional, feminino e base tiveram 303 contratos assinados em 2019.

Esses contratos foram numerados sequencialmente, à saber:

- i) Administrativos: de 19001 a 19334;
- ii) Departamento de Futebol: de 19001 a 19303;

Todos foram encaminhados via cópia física ou por arquivo ao Conselho Fiscal para ciência, lembramos que todos os contratos estão à disposição dos conselheiros para vistas.

Ocorre que anteriormente os contratos eram inicialmente numerados e caso houvesse algum problema na efetivação do mesmo eram cancelados.

O Departamento Jurídico, no exercício 2019, alterou essa forma, só os numerando após a coleta de assinaturas e sua efetivação, desta forma, existe um total de 19 contratos administrativos pendentes, aguardando coleta de assinaturas das partes, documentação ou por outra razão.

Em alguns destes contratos pendentes, pode-se aceitar essa situação nos casos em que as tratativas tenham se iniciado em dezembro, **porem há casos em que o contrato se encontra pendente a seis meses ou mais.**

Existem dois contratos do Marketing de patrocínios pontuais Dazin e JJ Invest, cujos valores foram recebidos, entretanto, os contratos ainda não foram totalmente formalizados, este último pendente desde janeiro de 2019.

Um caso que nos chama a atenção é o contrato referente a Cessão da Barraca de Praia. O cessionário opera o equipamento desde dezembro e, até a elaboração deste relatório, nenhum contrato foi elaborado, mesmo entre os pendentes, com riscos cíveis e trabalhistas para o clube.

## ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL

O sistema criado pelo departamento jurídico, muitas vezes decorrente de erros ou omissões de outros departamentos solicitantes, tem provocado um descontrole e falhas inadmissíveis para a estrutura administrativa que o Clube possui.

Conforme evidências já apontadas em relatórios anteriores, exarados por este Conselho Fiscal, que demonstraram inexistência de procedimentos que protejam o clube de eventuais descumprimentos contratuais, tais como:

Avaliação da situação econômica do contratado (Ex. falência, concordata, certidões negativas de tributos);

Atestado de capacidade técnica da empresa contratada (Ex. CNAE da empresa adequado ao serviço contratado);

Expertise comprovada para a execução do objeto do contrato;

Ausência de anexo nos contratos de termo anticorrupção nos negócios;

Desequilíbrio de penalizações, onde o contratado sempre se encontra em condição benéfica, por quebra de contrato, em relação ao clube;

E, recentemente, desde a aprovação do R.I. do Comitê de Gestão, cláusula relativa a não eficácia do contrato sem que o mesmo seja acompanhado da Ata de aprovação da contratação pelo Comitê de Gestão.

**Não conseguimos, apesar de toda uma estrutura administrativa extremamente cara, sequer administrar com segurança uma simples “Barraca de Praia”.**

## Contratação de Pessoa Jurídica

Como mencionado em relatórios anteriores, a administração decidiu alterar sua forma de contratação de profissionais após a promulgação da nova lei trabalhista.

O Conselho Fiscal manifestou, a época, sua preocupação quanto a esse modelo, que caso eventualmente fosse adotado essa forma que fossem seguidas integralmente as recomendações de parecer contratado para esse fim.

Ocorre que várias das recomendações não foram seguidas a época e apontadas por esse Conselho Fiscal no relatório do primeiro trimestre de 2018.

## ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL

Nossas preocupações, infelizmente para o clube, se confirmaram e, recentemente, um prestador de serviço entrou com reclamação trabalhista pleiteando quase um milhão de reais de indenização e utilizando os argumentos abaixo:

***“Ocorre que, de maneira a fraudar à legislação trabalhista a reclamada fez o reclamante abrir uma empresa com se fosse prestador de serviço, quando na verdade era efetivamente um funcionário, nos exatos moldes do art. 3º da CLT”.***

***Assim temos que a relação entre as partes era de emprego, pois sempre houve prestação de serviços (Médico), não eventual, com personalidade (Tinha que trabalhar todo o dia, não podendo se fazer substituir por outra pessoa e a empresa emitia notas exclusivamente para a reclamada”***

***A audiência para julgamento estava inicialmente marcada para 31/03/2020 na 2ª Vara do trabalho tendo sido adiada, todavia e entendimento do Conselho Fiscal que caso o Clube sofra qualquer prejuízo em decorrência dos gestores não terem tomado os cuidados necessários que os mesmos devam ser integralmente responsabilizados ressarcindo o Clube dos valores despendidos.”***

## Organograma

O **Artigo 77º** de nosso Estatuto Social, em seu parágrafo único, determina que o comitê de gestão poderá propor a criação ou a extinção de Superintendências, gerencias e divisões para compor a administração executiva do Santos desde que com a aprovação do Conselho Deliberativo e após parecer favorável da Comissão de Estatuto.

O **Artigo 108º** define a estrutura da administração executiva a ser adotada inicialmente até que uma nova Estrutura proposta não tenha sido aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Como mencionado em relatórios anteriores, o Presidente do Comitê de Gestão contratou pessoas físicas ou jurídicas para atuar na função de gerentes em áreas diversas da inicialmente previstas no estatuto.

Questionado em reunião ocorrida em 06 de novembro de 2018 pelo Conselho Fiscal a respeito do assunto o Presidente informou estar aguardando um estudo feito pela empresa Ernest Young relativamente a melhor estrutura a ser adotada no Clube.

ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL

Até a presente data, não foi recebido por este Conselho Fiscal, tão pouco submetido à aprovação do plenário do Egrégio Conselho Deliberativo as alterações do organograma do clube, postas em prática desde Janeiro de 2018.

## Intermediações / Comissões

Este Conselho Fiscal, em exercícios anteriores, quando da análise de pagamentos de comissões de intermediação nas transações com atletas do plantel, elaborou algumas recomendações sobre o tema com o intuito de deixar estabelecida de forma clara e transparente as regras para a elaboração deste tipo de contrato. Ficou definido que, as exceções que eventualmente ocorrerem, deveriam ser justificadas previamente.

Em exercícios passados, o usual era o pagamento de intermediação por ocasião da venda de um atleta, o que era razoável, uma vez que o Clube tinha interesse nessa transação e algumas vezes se socorria de um agente para auxiliá-lo.

A situação foi se alterando e gradativamente tem-se observado que se passou a remunerar agentes até na aquisição de atletas ou técnicos.

Neste exercício temos o exemplo do absurdo do atual sistema em que agentes são remunerados até em trocas de atletas entre Clubes a título de empréstimos.

Quase a totalidade de contratações no período, tiveram o pagamento de intermediação.

O total dos valores contratados de intermediação nas aquisições ocorridas no ano, seja na forma definitiva ou de empréstimos, totalizaram **R\$ 7.383.230,00**, conforme quadro abaixo:

Nº CONTRATO	ATELETA	INTERMEDIADOR	VALOR USD	VALOR R\$	COMPETÊNCIA	
					2019	2020/2021
SFC 2019 - 0081	Jorge Mário de Oliveira	Brasil Soccer Sports	-	280.000,00	280.000,00	-
SFC 2019 - 0063	Felipe Jonatan	REC Sports Assessoria Esportiva Eireli	-	336.000,00	67.200,00	268.800,00
SFC 2019 - 0058	Alan Cardoso de Andrade	GMR Sports Ltda.	-	63.000,00	21.000,00	42.000,00
SFC 2019 - 0055	Jean Lucas	Brasil Soccer Sports	-	120.000,00	120.000,00	-
SFC 2019 - 0048	Everson Felipe Marques	REC Sports Assessoria Esportiva Eireli	-	650.000,00	216.666,66	433.333,34
SFC 2019 - 0030	Felipe Aguilar Mendoza	BB Soccer Publicidade e Marketing	50.000,00	200.000,00	122.600,00	77.400,00
		MJF Publicidade e Promoções Ltda.	50.000,00	200.000,00	122.600,00	77.400,00
SFC 2019 - 0011	Yeferson Soteldo	Assessorias Twentytwo	285.000,00	1.140.000,00	300.000,00	840.000,00
		Daniel Manucheri	90.000,00	360.000,00	360.000,00	-
SFC 2019 - 0001	Jorge Sampaoli	Sport and Legal Services LLC	339.600,00	1.358.400,00	849.000,00	509.400,00
SFC 2019 - 0166	Luan Peres Petroni	FJB Sports Ltda.	-	331.730,00	221.153,33	110.576,67
SFC 2019 - 0165	Marcos Rogério Rica (Pará)	OTB Sports Consultoria	-	255.500,00	204.400,00	51.100,00
SFC 2019 - 0134	Evandro Goebel	NM Gol Agenciamento	-	144.000,00	144.000,00	-
SFC 2019 - 0123	Fernando Uribe Hincapié	ASSAF Marketing Esportivo Eireli	-	1.281.000,00	512.400,00	768.600,00
SFC 2019 - 0267	Raniel Santana Vasconcelos	FGF Sportes Eireli	-	663.600,00	-	663.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>814.600,00</b>	<b>7.383.230,00</b>	<b>3.541.019,99</b>	<b>3.842.210,01</b>

Considerado o câmbio médio de R\$4,00

## Atleta Bruno Henrique

O atleta foi vendido ao clube de Regatas Flamengo por R\$ 23.000.000,00.

No contrato de transferência, não há menção ao pagamento de intermediação, por ambos os clubes, ocorre que, no balanço do clube carioca, existe menção ao pagamento, por parte do C. R. Flamengo, de R\$ 1.610.000,00 para a empresa Yesport Marketing Esportivo Ltda., cujo sócio administrador é Rodrigo Caruso Duprat.


O Conselho Fiscal, para deixar transparente ao Egrégio Conselho Deliberativo, solicitou a administração, via ofício datado de 03/09/2019, respostas aos questionamentos abaixo:

- *Quantas pessoas físicas ou jurídicas participaram direta ou indiretamente das tratativas entre Santos e Flamengo para a transferência do jogador?*
- *Cópia de eventuais propostas apresentadas por outros clubes interessados;*
- *Cópia de toda correspondência, e-mail ou qualquer outro tipo de mensagem eletrônica, trocada entre os clubes, empresas e pessoas participantes.*

Esses questionamentos, aparentemente simples de serem respondidos, e que definitivamente encerrariam inúmeras ilações sobre a participação de empresários, não foram respondidos.

Reiteramos o pedido em 15/10/2019 e 19/02/2020, e até o encerramento deste Parecer, nenhuma resposta foi recebida.

Apenas o Departamento Jurídico se pronunciou a respeito e respondeu afirmando não ter ocorrido nenhuma tratativa desta transação através daquele departamento, afirmando que toda transação foi conduzida pelo Presidente do Clube.


Recentemente o Santos foi acionado judicialmente pelo Hospital São Bernardo S/A credor do senhor Renato Duprat, acusando o Clube junto com o empresário de simulação. 

## 5- Folha de Pagamento

	<b>2018</b>	<b>2019</b>	
	Janeiro a Dezembro	Janeiro a Dezembro	
Administrativo	13.044.166,00	12.329.993,00	-5,48%
Operacional	108.270.727,00	137.235.379,00	26,75%
Direito de Imagem	13.872.599,00	27.330.611,00	97,01%
	<b>135.187.492,00</b>	<b>176.895.983,00</b>	<b>30,85%</b>
<b>Funcionários</b>	<b>406</b>	<b>440</b>	<b>8,37%</b>

A Administração tem usado o expediente, quando da publicação das demonstrações em seu portal, de retirar dos valores da Folha de Pagamento, talvez no intuito de apresentar um valor não tão elevado, a parte referente ao Direito de Imagem dos atletas.

Isto tem provocado questionamentos desnecessários quando confrontado com os números apresentados pelo Conselho Fiscal em seus relatórios.

Não há o que se discutir, o valor despendido com a Folha de Pagamento, como apresentado, incluindo-se os adicionais respectivos, bem como o Direito de Imagem considerado como salário, teve acréscimo, em um ano, de 30,85% ou, para sermos mais exatos, de R\$ 41.708.491,00, equivalentes a média mensal de R\$ 3.475.707,00. 

## 6- Processos - Contingências

### Cíveis, Trabalhistas, Criminais e Tributários.

“É importante frisar que as provisões para a classificação de riscos nas ações, principalmente nas esferas tributária, trabalhista e cível, a Administração Pública ou Privada, de acordo com a Deliberação CVM nº 594/2009, que aprovou o CPC 25, adota o procedimento de classificar as suas causas em função do risco de perda, baseada na opinião de seus advogados, da seguinte forma:

I – Para as causas cujo desfecho negativo para a empresa seja considerado como de **risco provável**: são constituídas provisões;

II – Para as causas cujo desfecho negativo para a empresa seja considerado como de **risco possível**: as informações correspondentes são divulgadas em notas explicativas;

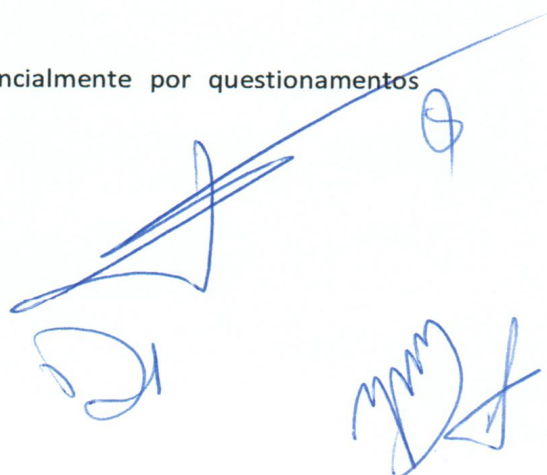
III – Para as causas cujo desfecho negativo para a empresa seja considerado como de **risco remoto**: somente são divulgadas em notas explicativas as informações, que, a critério da administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das demonstrações contábeis.”

#### Tipificações:

Contingências trabalhistas compreendem em sua maioria questionamentos quanto ao direito de uso de imagem de atletas profissionais, comissão técnica contratos de trabalho, vínculos empregatícios, horas extras salários adicionais entre outros.

Contingências Cíveis estão representadas substancialmente por questionamentos judiciais alegando o não cumprimento integral do contrato firmado entre o Clube e terceiros.

Contingências Tributárias estão representadas substancialmente por questionamentos judiciais e riscos tributários.



**ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL**

A classificação dos valores provisionados em contingências, conforme a natureza dos respectivos processos, está demonstrada a seguir:

NATUREZA	2019	2018	Diferença	%
TRABALHISTA	31.682.000,00	13.066.000,00	18.616.000,00	142%
CIVIL	72.185.000,00	17.049.000,00	55.136.000,00	323%
TRIBUTÁRIAS	390.000,00	86.000,00	304.000,00	353%
<b>TOTAL</b>	<b>104.257.000,00</b>	<b>30.201.000,00</b>	<b>74.056.000,00</b>	<b>245%</b>

As perdas possíveis que não são objeto de registro contábil de acordo com as normas vigentes, são divulgadas, tanto na esfera administrativa quanto na judicial como segue:

NATUREZA	2019	2018	Diferença	%
TRABALHISTA	24.370.000,00	210.000,00	24.160.000,00	11505%
CIVIL	26.031.000,00	15.362.000,00	10.669.000,00	69%
TRIBUTÁRIAS	0,00	6.048.000,00	-6.048.000,00	-100%
<b>TOTAL</b>	<b>50.401.000,00</b>	<b>21.620.000,00</b>	<b>28.781.000,00</b>	<b>133%</b>

O total de processos trabalhistas ativos em 31 /12 /2019 eram 97, com valor total estimado de R\$ 74.859.644,00, com a distribuição abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR	%
Execução Definitiva	13.844.136,00	18%
Perda Provável	19.441.500,00	26%
<b>PROVISIONADO</b>	<b>33.285.636,00</b>	<b>44%</b>
Acordo	13.910.217,00	19%
Perda Possível	24.370.054,00	33%
Perda Remota	3.293.737,00	4%
<b>NÃO PROVISIONADO</b>	<b>41.574.008,00</b>	<b>56%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>74.859.644,00</b>	<b>100%</b>



ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL

O total de processos Cíveis ativos em 31/12/2019 eram de 39, com um valor total estimado de R\$ 105.808.588,00, com a distribuição abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR	%
Perda Provável	74.805.100,00	71%
Perda Possível	26.031.062,00	25%
Perda Remota	4.972.426,00	5%
<b>TOTAL</b>	<b>105.808.588,00</b>	<b>100%</b>

Acordos Cíveis/Trabalhistas /Extrajudiciais

De dezembro de 2018 a dezembro de 2019, foram celebrados inúmeros acordos decorrentes de reclamações trabalhistas, execução de títulos, repactuação ou instrumento particulares a serem pagos em parcelas durante o próprio ano de 2019, durante o ano de 2020 e ainda comprometendo receitas para o ano de 2021.

Um único acordo celebrado anteriormente a dezembro de 2018, e ainda com previsão de pagamento para os anos de 2019 e 2020, foi com a atleta Leandro Damiano celebrado em 29/01/2016 com saldo de pagamento para 2020 de R\$ 675.000,00.

Os demais acordos celebrados totalizam os valores abaixo:

Previsão de Pagamento em 2019	13.652.790,00
Previsão de Pagamento em 2020	16.320.702,00
Previsão de Pagamento em 2021	6.345.020,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.318.512,00</b>

## 7- Cartões Corporativos

Durante 2019, este Conselho Fiscal informou ao Egrégio Conselho Deliberativo sobre a reiterada utilização indevida de cartão corporativo do Santos Futebol Clube por parte do presidente do comitê de gestão para fins particulares, conforme admitido pelo próprio em plenário.

Em 15/04/2019 recebemos as justificativas referente aos meses de outubro a dezembro/2018, juntamente com recibo datado de 19/03/2019 onde foi efetuado um ressarcimento no valor de R\$ 7.045,47.

Recebemos em 12/06/2019 as faturas faltantes dos cartões, com vencimentos até 01/07/2019, juntamente com justificativas do uso feito pelo presidente, totalizando segundo o mesmo, o valor de R\$ 13.317,96 a ser ressarcido.

Descontando-se o valor reembolsado em 19/03/2019 ainda faltava o reembolso ao clube de R\$ 6.272,49.

Elaboramos uma análise ampla, abrangendo o período compreendido de 13/05/2018 a 16/06/2019, constatando o valor de R\$ 24.712,56 a maior do que fora justificado pela presidência, totalizando R\$ 30.985,05 devidos ao clube pelo presidente do Comitê de Gestão.

Outro reembolso ocorreu em 11/10/2019, no valor de R\$ 8.000,00.

Destacamos que os valores pendentes de justificativa ou reembolso somam o valor de R\$ 22.985,05, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PERÍODO	VENCIMENTO	R\$ GASTO	R\$ RESSARCIDO JUSTIFICADO CG	R\$ RESSARCIDO E PAGO CG EM 19/03/2019	R\$ À RESSARCIR SEGUNDO CF A MAIS DO QUE O JUSTIFICADO
13/05/2018 À 16/05/2018	31/05/2018	527,60			7,85
18/05/2018 À 16/06/2018	01/07/2018	3.179,97			768,55
18/06/2018 À 14/07/2018	31/07/2018	4.413,09			1.709,54
23/07/2018 À 14/08/2018	31/08/2018	3.250,89			325,93
18/08/2018 À 15/09/2018	01/09/2018	4.006,13			1.333,13
16/09/2018 À 12/10/2018	31/10/2018	6.974,96			4.593,93
13/10/2018 À 16/11/2018	01/12/2018	15.160,11	160,00	160,00	1.074,14
17/11/2018 À 13/12/2018	31/12/2018	2.692,13			703,85
15/12/2018 À 13/01/2019	31/01/2019	14.223,18	6.885,47	6.885,47	2.940,77
18/01/2019 À 13/02/2019	01/03/2019	9.347,78	3.066,07		4.059,30
15/02/2019 À 16/03/2019	31/03/2019	5.888,18	1.311,79		1.046,31
24/03/2019 À 11/04/2019	01/05/2019	7.335,12	1.073,73		3.857,13
15/04/2019 À 16/05/2019	31/05/2019	4.413,78	820,90		1.381,46
17/05/2019 À 16/06/2019	01/07/2019	2.046,18			910,67
<b>TOTAIS</b>		<b>83.459,10</b>	<b>13.317,96</b>	<b>7.045,47</b>	<b>24.712,56</b>

FALTA À RESSARCIR SEGUNDO C.G	6.272,49
FALTA À RESSARCIR SEGUNDO C.F A MAIS DO QUE FOI JUSTIFICADO	24.712,56
<b>SUB TOTAL</b>	<b>30.985,05</b>
Pago 11/10/2019 (-)	8.000,00
<b>FALTA À RESSARCIR</b>	<b>22.985,05</b>

**ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL**

Em 10/02/2020 recebemos as faturas dos cartões corporativos do período de 21/07/2019 a 10/01/2020, notamos a continuidade na utilização para gastos pessoais, no valor de R\$ 5.776,50, que somados ao não ressarcido totalizam R\$ 28.761,65, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	VENCIMENTO	R\$ GASTO	R\$ RESSARCIDO JUSTIFICADO CG	R\$ À RESSARCIR SEGUNDO CF
26/07/2019 À 14/08/2019	31/08/2019	2.342,61		1.447,90
17/08/2019 À 14/09/2019	01/10/2019	2.798,81		907,73
14/09/2019 À 02/10/2019	31/10/2019	1.915,82		1.194,17
21/10/2019 À 30/10/2019	01/11/2019	1.094,53		1.094,53
26/11/2019 À 09/12/2019	31/12/2019	1.755,52		677,19
23/12/2019 À 10/01/2020	31/01/2020	1.243,18		455,08
	<b>TOTAIS</b>	<b>11.150,47</b>	<b>-</b>	<b>5.776,60</b>

<b>FALTA À RESSARCIR ANTERIOR</b>	<b>22.985,05</b>
<b>FALTA À 26/07/19 A 10/01/2020</b>	<b>5.776,60</b>
<b>FALTA À RESSARCIR</b>	<b>28.761,65</b>

Até o momento do encerramento deste parecer os valores informados como de uso pessoal pelo presidente não foram justificados ou reembolsados.

## 8- Atas do Comitê de Gestão

Em 29/01/2019, foi aprovado pelo plenário do Egrégio Conselho Deliberativo, o Regimento Interno do Comitê de Gestão, dentro do qual se deliberou que, todas as condições para contratação de atletas devem constar em ata de reunião do Comitê de Gestão, onde as condições das negociações devem ser devidamente aprovadas, assinadas pelos presentes e registradas em cartório.

Porém as atas do Comitê de Gestão, não foram enviadas ao Conselho Fiscal e para a mesa do Conselho Deliberativo de forma a respeitar a cronologia das reuniões.

As atas ratificando as aquisições dos atletas, Marinho, Uribe, Felipe Aguilar, Everson, Cueva, Jean Lucas, Felipe Jonatan, Alan Cardoso e Jorge, efetivados no primeiro trimestre, só foram devidamente registradas em 13/08/2019 e entregues em agosto e setembro, conforme quadro baixo:

Entrega ao Conselho Fiscal	Nº do Ofício da Presidência	Reunião do CG	Registro em Cartório	Nº Registro no Cartório	Contratações/Vendas e Empréstimos
14/08/2019	156	20/05/2019	13/08/2019	63904	Marinho/David Braz; Uribe; Vecchio; Copete;
10/09/2019	162	16/01/2019	30/08/2019	64053	Felipe Aguilar
10/09/2019	165	22/01/2019	30/08/2019	64054	Everson
10/09/2019	168	04/02/2019	30/08/2019	64055	Cueva
10/09/2019	170	07/02/2019	30/08/2019	64056	Jean Lucas
10/09/2019	173	18/02/2019	30/08/2019	64057	Felipe Jonatan
10/09/2019	176	19/02/2019	30/08/2019	64058	Alan Cardoso
10/09/2019	179	26/03/2019	30/08/2019	64059	Jorge

Causou-nos preocupação o envio e o registro dessas atas, vários meses após a efetivação das contratações, a nosso ver salvo melhor juízo de nossa parte não um procedimento transparente e correto.

Em nosso entendimento, as atas deveriam ser enviadas cronologicamente no máximo quinze dias após as reuniões, salvo alguma justificativa plausível.

Sendo assim encaminhamos ofício a Comissão de Estatuto para que fosse feito parecer sobre se no entendimento da dita comissão houve alguma infração ao Estatuto ou regimentos Interno do Santos.

Em 22 de janeiro de 2020 recebemos parecer da comissão de Estatuto que em síntese afirma que se não cumprido o determinado no artigo 24 do regimento interno CG que estabelece prazos

para essa entrega pode em tese ser cometida infração a ser apurada após denúncia encaminhada a Comissão de Inquérito e Sindicância para análise do pedido e cumprir todos os procedimentos.

**Desta forma, seguindo nosso estatuto, o Conselho Fiscal formalizou denúncia sobre o assunto encaminhando-a para a Mesa do Conselho Deliberativo, para que a mesma desse o devido encaminhamento a Comissão de Inquérito e Sindicância deste Conselho Deliberativo.**



## 9- Impostos

Os tributos federais, em aberto em dezembro de 2019, segundo informação recebida do departamento de contabilidade, são os abaixo:

- IRRF do Período de agosto à novembro de 2019;
- INSS do Período de agosto à novembro de 2019;
- FGTS do Período de setembro e novembro de 2019.

**Justificativa apresentada pela Administração:** Problemas com fluxo de caixa e valores retidos devido a bloqueios judiciais.

**Previsão para pagamento:** Seria imprudente dar qualquer informação sobre pagamentos no momento atual. Como todos sabemos, devido ao caos causado pela Pandemia do COVID-19, o Corona vírus, seria ainda uma irresponsabilidade dar qualquer previsão, quando não sabemos o que irá ocorrer em relação as receitas do Clube.

Segundo o relatório da auditoria independente, os valores das Obrigações Tributárias, em alguns casos, retidos e não recolhidos são os seguintes:

	2019	2018
INSS à Recolher	4.381.000,00	2.490.000,00
FGTS à Recolher	2.718.000,00	2.973.000,00
IR Retido na Fonte	18.863.000,00	9.532.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.962.000,00</b>	<b>14.995.000,00</b>

Parcelamento de Tributos através do Profut:

	Dezembro 2019	Dezembro 2018
Classificado no Passivo Circulante	10.694.000,00	9.910.000,00
Classificado no Passivo Não Circulante	154.400.000,00	151.584.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>165.094.000,00</b>	<b>161.494.000,00</b>

As parcelas referentes ao ano de 2019 do PROFUT foram devidamente pagas.

# CONCLUSÃO

No parecer sobre as demonstrações financeiras de 2018, em nossas justificativas para a recomendação de não aprovação, relatamos diversos fatos e atitudes tomadas pela Administração do Clube durante aquele ano que, a nosso ver configurariam, graves infrações estatutárias, além de má gestão com as finanças do Clube.

Nossa recomendação pela reprovação foi aprovada em plenário pelo Egrégio Conselho Deliberativo.

A administração manteve sua estrutura para o ano de 2019 e esperávamos que, com os erros apontados no relatório referente 2018, e exaustivamente discutidos em diversas reuniões, de alguma forma, servissem como aprendizado, como estímulo e incentivo para que mudanças ocorressem.

Portanto, vamos aos fatos apontados a época e o comparativo com o ocorrido neste exercício, como segue:

1. Os Custos e Despesas do ano como demonstramos no item de orçamento foram superiores aos aprovados em mais de R\$ 65.000.000,00. Em 2018 haviam sido “somente” R\$ 44.000.000,00;

2. Contratamos profissionais para cargos de gerencia através da forma de pessoa jurídica, sem obedecer o organograma em vigor, bem como sem seguir as recomendações feitas por consultor contratado para este fim, além das básicas que qualquer pseudo administrador seguiria;

3. Foram contratadas intermediações na aquisição ou renovação de contratos de atletas, em desacordo com o recomendado pelo Conselho Fiscal, no valor de R\$ 7.300.000,0. Em 2018 foram “somente” R\$ 4.800.000,00;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'D' and another signature that appears to be 'A'.

*ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL*

4. Não pagamos parcela de acordo em seu vencimento previsto, incorrendo em uma multa de EUR\$ 10.000.000,00. Estamos recorrendo para que a mesma seja reduzida. Em 2018 não pagamos no vencimento, causado um acréscimo no valor de quase R\$ 2.000.000,00;

5. Assim como em 2018, em 2019 recebemos EUR\$ 20.000.000,00 pela venda do atleta Rodrygo Góes, dinheiro este direto em nosso fluxo de caixa, porém, assim como em 2018, não adimplimos os nossos maiores compromissos;

6. As dezenas de demissões de funcionários, substituindo-se por outros, a criação e extinção cargos sem aguardar-se a finalização de estudo de empresa de consultoria contratada para esse fim, causou cerca de 97 processos trabalhistas, com um valor total estimado de R\$ 75.000.000,00 em gastos, sendo que o departamento jurídico do clube estima "somente" R\$ 33.000.000,00 como perda provável. Em 2018 as despesas com rescisão, multas de FGTS e reclamações trabalhistas causaram "somente" gastos de R\$ 9.500.000,00;

7. Atrasamos parcelas de impostos e salários em dois meses com riscos iminentes de sanções fiscais e trabalhistas;

8. Apesar de todas as recomendações, aumentamos a folha de pagamento mensal, em média, em mais de R\$ 3.400.000,00, ou seja, anualmente em R\$ 41.700.000,00, valor suficiente para quitarmos a Doyen e o Hamburgo (Cleber Reis);

9. Apesar de termos uma receita mais do que extraordinária, superior a R\$ 200.000.000,00, deixamos de pagar compromissos previstos, como já mencionados, além de outros ocasionando multas, juros, processos da justiça comum, na trabalhista e até na FIFA, culminando com a proibição de transações internacionais;

10. Assim como em 2018, contratamos jogadores sequer utilizados pelo Clube, com custo de aquisição e manutenção extremamente elevados, cujos





**ANEXO AO PARECER DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO FISCAL**

sérios desdobramentos provavelmente sofreremos durante 2020 e possivelmente até em anos posteriores. Somente em dois atletas contratados, pouco ou não utilizados em 2019, gastamos mais de R\$ 10.000.000,00 entre salários, encargos e imagem, fora o custo de aquisição de R\$ 30.000.000,00, que ainda não foi bem definido e paira sobre nossas cabeças.

Como vimos, a Gestão Temerária seria comprovada pelo cometimento de apenas um dos itens acima elencados.

Mas a Administração se superou na péssima gestão do fluxo de caixa do clube, embora inúmeras vezes alertada, não cometeu um, mas vários erros sucessivamente.

Foi uma gestão mais do que temerária, foi inconsequente.

Desta forma o Conselho Fiscal recomenda a não aprovação das demonstrações financeiras de 2019.

O Conselho Fiscal entende que devam ser responsabilizados por prejuízos causados todos os membros do Comitê de Gestão que, de forma explícita e objetiva, não firmaram sua posição contrária as atitudes tomadas.

